



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

PROCESSO **0053/2024**

PREGÃO PRESENCIAL **0040/2024**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para atendimento aos processos judiciais, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 02 dias do mês de maio de 2024, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4563/2024, Decreto Municipal nº 4564/2024, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0053/2024, referente ao Pregão Presencial nº 0040/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede na AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 2126, ZONA VII, 87503-410, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3624-6817, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 734.666.389-68.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	7	50314	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	12.600,000	APSEN	1,22	15.372,00
I	1	8	50344	BR0272379 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	UN	900,000	AUROBINDO	0,80	720,00
I	1	9	50343	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	UN	1.350,000	GERMED	1,47	1.984,50
I	1	12	50312	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	ZYDUS	0,22	99,00
I	1	23	50319	BR0302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	UN	900,000	GEOLAB	3,52	3.168,00
I	1	32	50310	BR0383660 TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60,00 DOSES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	FR	15,000	BOEHRINGER	335,00	5.025,00
I	1	33	50333	BR0388714 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,	UN	450,000	APSEN	4,23	1.903,50
I	1	42	50338	BR0412091 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	900,000	MEDQUIMICA	0,53	477,00
I	1	52	50320	BR0460948 ESOMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	1.260,000	MEDLEY	1,95	2.457,00
I	1	56	50352	BR0473334 BREXIPRAZOL, 1 MG, COMPRIMIDO	UN	900,000	LUNDBECK	9,97	8.973,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 40.179,00

Razão Social
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 51.578.226/0001-05, com sede na RUA ELIDIO ZAGO, 1497, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, , UMUARAMA/PR, telefone: , neste ato representada por TIAGO TRECCOSI IZAIAS, portador do CPF nº 069.968.009-35.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	50332	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG,	UN	450,000	CIMED	0,30	135,00
I	1	3	50301	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	GERMED	0,12	54,00
I	1	4	50330	BR0271621 OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	1.350,000	PRATI	0,56	756,00

PROCESSO Nº.: 0053/2024

Folha 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

I	1	6	50305	BR0271848 BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FR	30,000	GEOLAB	53,00	1.590,00
I	1	13	50350	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	600,000	FQM	0,64	384,00
I	1	14	50322	BR0274227 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400MG, CÁPSULA	UN	1.350,000	ADIUM	1,65	2.227,50
I	1	15	50315	BR0274808 CLORTALIDONA, DOSAGEM: 12,5 MG,	UN	450,000	E.M.S	0,24	108,00
I	1	21	50153	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	450,000	CIMED	0,12	54,00
I	1	28	50317	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	2.700,000	RANBAXY	1,78	4.806,00
I	1	29	50306	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	900,000	E.M.S	1,27	1.143,00
I	1	31	50348	BR0382197 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG, COMPRIMIDO	UN	600,000	PHARMALAB	1,67	1.002,00
I	1	53	50313	BR0460987 BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	1.800,000	SUPERA	3,58	6.444,00
I	1	54	50323	BR0462392 EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	UN	900,000	BOEHRINGER	12,47	11.223,00
I	1	55	50328	BR0466976 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	UN	450,000	SUPERA	148,00	66.600,00
I	1	57	50349	BR0480080 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO	UN	600,000	PHARMALAB	1,58	948,00
I	1	61	50345	OSSONE	UN	750,000	ARESE	3,14	2.355,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 99.829,50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para atendimento aos processos judiciais, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Ata de Registro de Preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas
PROCESSO Nº.: 0053/2024

Folha 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Departamento de Licitação e Contratos

quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

4.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

- a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 15 (quinze) dias úteis;
- b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º Na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo, deverá a contratada buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.

4.2.1. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota de empenho/requisição;

4.2.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

4.2.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º Devolução, caso o produto seja entregue com validade inferior a 4 (quatro meses).

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

4.2.4. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com. Além disso, a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todos os critérios para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 5º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

4.2.5. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- a) Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- b) Marca do fabricante do medicamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

- c) Número do registro na ANVISA;
- d) Data de fabricação do medicamento;
- e) Data de validade do medicamento;
- f) Lote do medicamento;
- g) Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- h) Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;
- i) Número do empenho ou requisição;
- j) Dados bancários para pagamento.

4.2.6. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a descrição da nota de empenho/requisição;

4.2.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.2.8. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.2.9. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: 'O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)': Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que forem ofertados na condição 'fracionável' deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento ou requisições. Não serão aceitos pedidos de complementação de embalagem, sendo responsabilidade da licitante a oferta em embalagens que permitam o fracionamento.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal de estorno. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

4.2.10. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.2.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.2.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.2.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.16 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preço e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados na Lei n. 14.133/2021;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho ou documento equivalente.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4564, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

FABIO ROBERTO DIAS DONA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TIAGO TRECCOSI IZAIAS
VITEMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA